

Resolução SINFOR nº 001/2019
Gestão 2015/2019

Dispõe sobre a cobrança da Contribuição Confederativa Patronal, prevista no Estatuto Social do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF.

O Presidente do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF, no uso de suas atribuições, em conformidade com o capítulo IV, Seção I Atrigo 38, do Estatuto Social do Sinfor DF, que trata do patrimônio, das rendas e do Regime Financeiro,

Considerando que a receita da Contribuição Confederativa Patronal é necessária para a realização de ações do SINFOR junto ao segmento;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a cobrança da primeira parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2019, com vencimento para o dia **20 de maio de 2019**.

Art. 2º - Realizar a cobrança da segunda parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2019, com vencimento para o dia **15 de setembro de 2019**.

Art. 3º - Utilizar a tabela abaixo para o cálculo das contribuições:

| Quantidade de Empregados | Valor Total | Primeira Parcela (20/05) | Segunda Parcela (10/09) |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| De 000 a 020 | R\$ 430,00 | R\$ 215,00 | R\$ 215,00 |
| De 021 a 049 | R\$ 1.100,00 | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| De 050 a 099 | R\$ 2.200,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| De 100 a 199 | R\$ 3.900,00 | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.950,00 |
| De 200 a 399 | R\$ 4.900,00 | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00 |
| De 400 a 599 | R\$ 5.900,00 | R\$ 2.950,00 | R\$ 2.950,00 |
| De 600 a 799 | R\$ 7.900,00 | R\$ 3.950,00 | R\$ 3.950,00 |
| De 800 a 999 | R\$ 11.900,00 | R\$ 5.950,00 | R\$ 5.950,00 |
| Acima de 1.000 | R\$ 15.900,00 | R\$ 7.950,00 | R\$ 7.950,00 |

Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Registra-se e cumpra-se.

Brasília, DF, 28 de março de 2019.

Ricardo de Figueiredo Caldas
Presidente